

LEI Nº 396 de 05 de maio de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER.	
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
	Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar.	
	06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00 (276).....	R\$ 96.000,00
	06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00 (275).....	R\$ 198.000,00
	TOTAL.:	R\$ 294.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio, concedente Secretaria de Estado de Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Parágrafo 1º – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 294.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
05 de maio de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL